



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina



Reunião Partidos Políticos

Equipe

Dr. José Aranha Pacheco – Juiz Eleitoral

Dr. Rodrigo Kurth Quadro – Promotor Eleitoral

Brainer Kist – Chefe de Cartório

Claire Jerry Franke Wolf

Sirlene de Fátima Hamann

Sarah Gabriela Sampaio - Estagiária



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina



Qual é a equipe dos partidos/coligações?

- Advogado;
- Contador;
- Um técnico de TI
- Representante junto à Justiça Eleitoral;



Legislação

- Código Eleitoral
- Lei Complementar n. 64/90
- Lei n. 9.504/97
- Resoluções do TSE
- Resoluções do TRESC

Consultas

Lex Eleitoral estará disponível no endereço www.tre-sc.jus.br

Código Eleitoral anotado no endereço www.tse.jus.br

Toda legislação está disponível na internet

Cartilhas e Manuais

EaD

Youtube

Consultas

- **IMPORTANTE**
- O Cartório, o Juiz e o Ministério Público não fazem consultas jurídicas e de procedimentos.



Convenções Partidárias



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina

Convenções Partidárias

- 20 de julho a 5 de agosto de 2016
- Órgão de direção constituído e anotado no TRE
- Resolução TSE n. 23.465/2015, art. 35, § 9º - *No prazo de 30 (trinta) dias da anotação a que se refere o caput, o partido político deve informar ao Tribunal Regional Eleitoral os números de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos órgãos de direção regionais e municipais que houver constituído, sob pena de suspensão da anotação.*
- Registro em ata, em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral (Cartório Eleitoral)

Elementos da Ata da Convenção

- Deliberação sobre coligações
- Denominação da coligação (opcional)
- Cargos que disputará
- Candidatos escolhidos e respectivos números
- Vices - mesmo número do titular, independente do partido
- Representante da coligação, se for o caso
- Indicação de delegados da coligação (partido isolado - credenciados no SGIP)

Ata da Convenção

- Ata pode ser digitada e colada no livro, sem cobrir a assinatura (lista de presença)
- Apresentação no Cartório Eleitoral, em 24 horas, para publicação na página do TRESC

Coligações

- Denominação própria
 - não pode conter nome ou número de candidato, nem pedido de voto
- ABCD na majoritária e ABC na proporcional
 - são duas coligações diferentes portanto, dois pedidos
 - devem ter nomes diferentes
- ABCD na majoritária e ABCD na proporcional
 - é uma única coligação portanto, um pedido e um nome

Coligações

- Partidos A + B + C + D coligados para a eleição MAJORITÁRIA, na PROPORCIONAL só poderão se coligar entre si.
 - (A + B + C + D)
 - (A + B) (C + D)
 - (A + B) (C) e (D) isolados
 - (A + B + C) (D) isolado
 - Ou podem sair isolados na proporcional (A) (B) (C) (D)
- Se isolados na majoritária, não poderão se coligar na proporcional

Quantidade de candidatos e percentuais

Vagas na Câmara de Vereadores (Lei Orgânica do Município)

Quantidade:

150% das vagas - partido isolado

200% das vagas - Coligações

Quantidade de candidatos e percentuais

Percentuais por gênero

- Mínimo de 30% e máximo de 70% do requerido
- Qualquer fração será igualada a um no percentual mínimo e desprezada no percentual máximo
- Deve-se levar em conta os candidatos efetivamente registrados

Exemplo:

10 vagas = 15 candidatos (150%)

30% = 4,5 → 5

70% = 10,5 → 10

(Se 5 + 11 = 16 candidatos **X**)

Quantidade de candidatos

- Vagas escolhidas em convenção
 - não precisa ser o total
 - Candidatura Individual : candidato escolhido em convenção e pedido não foi apresentado pelo partido
- Vagas remanescentes
 - diferença entre a quantidade máxima e as vagas escolhidas em convenção
 - Escolha pela comissão executiva, não há nova convenção
 - Prazo: 2/9/2016

Quantidade de candidatos

- Substituição
 - troca de um candidato escolhido em convenção por outro
 - em coligação, é direito do partido a que pertencia o substituído
 - escolha pela comissão executiva, não há nova convenção
 - Prazo: 2/9/2016 - majoritária e proporcional (exceto falecimento)



Registro de Candidaturas

Prazo 15 de agosto de 2016 - 19horas



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina



**Não deixem
para a última
hora**



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina

Registro de Candidaturas

- Sistema CANDex
 - Drap
 - RRC
 - Via impressa pelo sistema e via digital
- Disponível no site www.tse.jus.br, inclusive o manual
- Simulações
- Mídias de gravação ficaram retidas com o processo

DRAP

Documentação partido/coligação

- Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (CANDex)
- Cópia da ata autenticada pela Justiça Eleitoral e lista de presença
- Cópia digitada da ata se o registro no livro for manuscrito e em .pdf

RRC

Documentação Candidatos

- Requerimento de Registro de Candidaturas (CANDex)
- Fotografia(CANDex) Res. TSE n. 23.455/2015, art. 27, III:
dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
profundidade de cor: 8bpp em escala de cinza;
cor de fundo: uniforme, preferencialmente branca;
frontal
- Declaração de bens preenchida no CANDex (impressa).

Documentação Candidatos

Certidões criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual
(certidão *on line* - www.tj-sc.gov.br)

- *Se as certidões não puderem ser expedidas pelo serviço, devem ser obtidas diretamente na Distribuição de cada órgão;*
- *Domicílio eleitoral (Porto União);*
- *Uma via impressa e uma digitalizada, anexada ao Candex;*

Documentação Candidatos

- Certidão de foro por prerrogativa de função;
- Comprovante de escolaridade;
- Prova de Desincompatibilização;

Documentação Candidatos

- Cópia de documento oficial contendo CPF (ou CPF em cópia);
- Propostas de Governo (Prefeito) - impresso e no CANDEX;
- Certidão da Justiça Federal, Direitos políticos, Filiação partidária, Domicílio, Quitação e Crime Eleitoral serão verificados pela Justiça Eleitoral
- Idade mínima:
 - 21 anos (Prefeito) e 18 (Vereador)
 - Vereador: 18 anos em 15 de agosto de 2016

Filiação Partidária

- Verificar a situação do candidato no Filiaweb (<http://filiaweb.tse.gov.br>) e na Justiça Eleitoral
- Tempo de filiação: 6 meses ou prazo do estatuto, se maior
- Relação dos devedores de multa

Quitação Eleitoral

- Plenitude do gozo dos direitos políticos
- Inexistência de multas aplicadas caráter definitivo e não reemitidas
 - Ausência ao pleito
 - Ausência aos trabalhos eleitorais ou abandono de função
 - Condenação por infração à legislação eleitoral
- Apresentação de contas de campanha à JE

Candex

- Uso obrigatório
- Coligações - reunião das informações num único pedido
- Possibilidade de descentralização da digitação de RRCs e digitalização dos documentos

Candex

- Atentar para correto preenchimento dos dados, em especial: cargo, nome do candidato, número, CPF, CEP do endereço para CNPJ e gênero
- Informar *e-mail* para receber comunicados da Justiça Eleitoral (as intimações serão no Mural Eletrônico)

Registro de Candidatos

- Prazo: 15 de agosto - 19 horas (segunda-feira)
- Publicação de edital - DJESC - encaminhado até 18 de agosto
- Prazo candidatura individual - 2 dias após publicação do edital
- Diligências em 3 dias;
- Prazo para julgamento dos processos: 12/9/2016

Novidade!

Mural Eletrônico

- Regulamentação para as Eleições 2016: Res. TRESO n. 7.948/2016;
- Período de utilização: entre 15 de agosto e 16 de dezembro;
- Desnecessidade de fax

Mural Eletrônico

- Notificação sempre no mesmo horário (21h);
- Se fax, a notificação se dará a qualquer horário, sendo necessário ter alguém de “sentinela” junto ao aparelho
- Início do prazo somente às 13h do dia seguinte, quando em horas
- Se fax, o prazo iniciará no minuto seguinte ao do recebimento
- Basta assinar o termo de adesão.

Mural Eletrônico

Localização

The screenshot shows the website of the Tribunal Regional Eleitoral Santa Catarina. At the top, there is a navigation menu with links for 'Eições', 'Eleitores', 'Imprensa', 'Institucional', 'Jurisprudência', 'Legislação', 'Partidos', and 'Transparência'. Below the menu, there are social media icons and a search bar. The main content area is divided into three sections: 'ELEITOR', 'ADVOGADO', and 'PARTIDO'. The 'ADVOGADO' section is highlighted with a red box and contains a list of links, with 'Mural Eletrônico' also highlighted by a red box. To the left of the 'ADVOGADO' section, there is a calendar for the month of July, with the number '2' circled in red. Below the calendar, there is a text box that reads 'Prazo de 3 meses para desincompatibilização termina no sábado (2)'. At the bottom of the page, there are three sections: 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS', 'DJESC', and 'ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL'. A red arrow points from the 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS' section to the 'DJESC' section.

Tribunal Regional Eleitoral Santa Catarina

Fale Conosco | Acessibilidade | Mapa do Site

Eições | Eleitores | Imprensa | Institucional | Jurisprudência | Legislação | Partidos | Transparência

Principal

ELEITOR | **ADVOGADO** | **PARTIDO**

SESSÕES PLENÁRIAS | CONSULTA JURISPRUDÊNCIA | CONSULTA LEGISLAÇÃO

- Mural Eletrônico
- Acórdãos do TRES
- Informativo Jurisprudencial
- Prazos de Desincompatibilização - Eleições 2016

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Prazo de 3 meses para desincompatibilização termina no sábado (2)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- Congresso de Direito Eleitoral está com inscrições abertas
- Diretório Estadual do PDT 1º exercício de 2013 desaprovadas
- Financiamento de campanha é tema de artigo do TRE-SC
- Justiça Eleitoral catarinense lança o Portal do Eleitor
- TRE-SC participa do Conbrascem, que começa nesta quinta-feira (15)
- TRE-SC divulga relação de eleitores que não fizeram biometria

[Mais notícias](#)

DJESC Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina

- Ouvidoria
- EJESC
- Denuncie irregularidades

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Tribunal: TRE-SC

Tipo de pesquisa: Número do processo

Número do processo: 99999999

Pesquisar

IMPORTANTE: Processos em segredo de justiça só serão mostrados quando a consulta for feita pelo número do processo ou do protocolo

[voltar ao calendario](#)

PUBLICAÇÕES

Quinta-feira, 31 de Março de 2016

Unidades Advogados Ministério Público **Notificações**

Agrupar por unidade:

Antônio Ricardo de Souza

Fernando Tadeu Rigoni Palmito

Gerson Luis Ferreira de Oliveira

Gilberto Santos

▶ Hanelore Hedler

João Batista do Nascimento

João Marcelo Fernandes Mendes

Joel da Coregio

José Constante

Ministério Público Eleitoral - 89ª Zona Eleitoral

Ministério Público Eleitoral - 98ª Zona Eleitoral

Partido Progressista de Trombudo Central

Partido da Social Democracia Brasileira de Agrolândia

Partido da Social Democracia Brasileira de Ituporanga

Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Ituporanga

Pedro Cesar Klayn da Silva

Railfer Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos LTDA

Urbano José Dalcanale

Walfrido Roberto Hamm

Wfh Serigrafia LTDA

oltar à lista de notificações

Hanelore Hedler

Quinta-feira, 31 de Março de 2016

Processo	Notificação
<p><u>1. REPRESENTAÇÃO Nº 317-29.2012.6.24.0057</u> ³ (Protocolo nº 1090002012)</p> <p>ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL - VEDADA - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO DE PODER</p> <p>REPRESENTANTE: PARTIDO PROGRESSISTA DE TROMBUDO CENTRAL</p> <p>ADVOGADO(S): MARCOS MÜLLER</p> <p>REPRESENTADO: HANELORE HEDLER</p> <p>ADVOGADO(S): JEAN CARLOS VENTURI</p>	 <p>Visualizar notificação</p> <p>Gerar certidão</p>
<p><u>2. REPRESENTAÇÃO Nº 317-29.2012.6.24.0057</u> ³ (Protocolo nº 1090002012)</p> <p>ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL - VEDADA - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO DE PODER</p> <p>REPRESENTANTE: PARTIDO PROGRESSISTA DE TROMBUDO CENTRAL</p> <p>ADVOGADO(S): MARCOS MÜLLER</p> <p>REPRESENTADO: HANELORE HEDLER</p> <p>ADVOGADO(S): JEAN CARLOS VENTURI</p>	 <p>Visualizar notificação</p> <p>Gerar certidão</p>



Propaganda Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina

Propaganda Eleitoral

- Não serão aceitas, em hipótese alguma, denúncias anônimas
- Pronta regularização

Propaganda Eleitoral

- Comício - Comunicação à PM do local com 24h mínima de antecedência
- Comunicar site de candidatos/partidos à Justiça Eleitoral;
- Vedação da consultoria partidos/candidatos pelos servidores do Cartório Eleitoral;

Propaganda Eleitoral

Carros de Som

- **Proibição 200m**
 - Órgãos Públicos
 - hospitais e casas de saúde;
 - sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - quartéis e outros estabelecimentos militares;
 - escolas, bibliotecas públicas, teatros e igrejas, quando em funcionamento;
- **Da minha casa, principalmente aos finais de semana** 🤪

Propaganda de Rua Permitida

Novidade Lei 13.165/15

- Mesas de distribuição de material campanha:
 - folhetos, volantes e outros impressos
 - adesivos (até 50x40cm)
- Bandeiras
- Mobilidade: entre 6h e 22h
- Não dificultar o trânsito

Veículos

Novidade Lei 13.165/15

- Adesivos microperfurados - extensão do para-brisa traseiro
- Adesivos em outras posições até 50x40cm

Conduitas não permitidas em Veículos

Novidade Lei 13.165/15

- **Justaposição de Adesivos;**
- **Adesivos com tamanho maior que permitido;**
- **Diversos adesivos no mesmo veículo;**

BENS PARTICULARES

Novidade Lei 13.165/15

- Adesivo ou papel
- Tamanho de até 0,5 m²
- Impossibilidade em terrenos baldios
- Placa é proibido



Multa:

R\$ 2.000,00 a

R\$ 8.000,00



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina

DEBATES

Novidade Lei 13.165/15

- **No Rádio e TV:** Participação candidatos de partido com representação superior a 9 deputados
- **Na Internet:** Não há a obrigação de conferir tratamento isonômico entre os candidatos [Ac.-TSE, de 16.6.2010, na Cta n° 79636]
- Comunicação debates à JE: somente arquivamento;
- Apuração de Irregularidade: Representação

Propaganda Eleitoral Gratuita Rádio

- Para Porto União não haverá propaganda na TV.
- Haverá uma reunião específica para elaboração do plano de mídia.
- Período: 26 de agosto a 29 de setembro

Propaganda Eleitoral Gratuita Rádio

- **Para Prefeito:**
 - segunda a sábado, das 7h às 7h10min e das 12h às 12h10min
 - 42 minutos de inserções - todos os dias
 - 90% proporcionalmente / 10% igualmente
- **Para vereador:**
 - Não há propaganda em bloco
 - 28 minutos de inserções - todos os dias
 - 90% proporcionalmente / 10% igualmente

Propaganda na Internet



Proibições na Internet

- Links/posts patrocinados, compra de likes ou de seguidores
- Site de pessoas jurídicas
- Site de órgão públicos
- Sites de candidatos e Partidos não comunicação à Justiça Eleitoral - segurança

Proibições na Internet

- Sites hospedados no exterior
- Anonimato
- Ofensa honra ou imagem
- Divulgação fatos sabidamente inverídicos

Propaganda Eleitoral

Legislação Referência

- Lei n. 9.504/97
- Lei n. 13.165/15
- Res. n. 23.404/2015 do Tribunal Superior Eleitoral
- Provimento n. 04/2016 da Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina

Peculiaridades desta Zona Eleitoral

- propagandas eleitorais afixadas em “área de domínio” das rodovias, tais como BR-280, SC-302, serão imediatamente retiradas
- propaganda que esteja atrapalhando o deslocamento de veículos e pedestres podem ser retiradas pela PM, (aviso prévio à Justiça Eleitoral)
- Proibição de propaganda eleitoral na faixa de pedestres



Arrecadação de Recursos e Prestação de Contas de Campanha



Arrecadação de recursos



Requisitos para arrecadação

- Requisitos para o início da arrecadação, ainda que de recursos estimáveis em dinheiro:
 - Solicitação do registro
 - Inscrição no CNPJ
 - Abertura de conta bancária específica
 - Emissão de recibos eleitorais

CNPJ

- Concessão automática pela Receita Federal
- Depende do recebimento da solicitação de registro
- Disponibilização em 48 horas no site da Justiça Eleitoral ou da Receita Federal

CNPJ

ATENÇÃO - Partidos

- O CNPJ dos Partidos já está anotado na Justiça Eleitoral
- Não existe CNPJ de campanha nem Comitê Financeiro
- Sem CNPJ regular não pode concorrer

CNPJ

Atenção

- Abertura de conta até 15/08/2016 - Conta Permanente para doações de campanha
- A Resolução CONCLA/IBGE n. 2/2013, - novos códigos para identificação dos níveis de direção partidária - “327-1 - Órgão de Direção Local de Partido Político” - Adequar na Receita

CNPJ - Candidatos

Atenção

- Problemas na concessão do CNPJ por divergências:
 - no número do CPF e o registrado no CANDex
 - Divergência no número do Título Eleitoral
 - Divergência no CEP
 - Divergência no nome - Receita Federal

Conta Bancária

- Obrigatória a abertura
- Taxas: isenção apenas para candidatos
- Registro integral da movimentação financeira
- Inclusive de recursos próprios

Conta Bancária

- Prazo para abertura
 - candidatos: 10 dias a contar da concessão do CNPJ
 - partidos: até 15/08/2016, caso não tenham aberto a conta permanente “Doações para Campanha”
 - Fundo partidário
- Independentemente da existência de recursos financeiros

Conta Bancária

- Obrigação de abertura de conta bancária distinta para Fundo Partidário
- Contas devem aceitar apenas depósitos e créditos de origem identificada:
 - Pelo nome ou razão social e
 - Pelo número de inscrição no CPF e CNPJ (partidos e candidatos)
- Extratos eletrônicos

Conta Bancária

- Sistema de Requerimento de Abertura de Conta Bancária
- Usar recursos que não transitem pela conta bancária específica impõe desaprovação de contas
- Se comprovado abuso de poder econômico:
 - Cancelamento do registro da candidatura
 - Cassação do diploma

Conta Bancária

Problemas para abertura

- Divergência de dados
 - Endereço, CPF do presidente
- Exigência pelos Bancos de documentos não previstos na Lei e na Resolução do TSE
- Cooperativa de crédito não é banco

Espécie de Recursos

- Financeiros
- Estimáveis em dinheiro
 - Recursos não financeiros (bens e serviços) avaliados pelo valor de mercado

Espécie de Recursos

- Conceito de bens estimáveis em dinheiro passíveis de aplicação
 - Fornecidos pelo próprio candidato
 - Fornecidos por terceiros

Bens estimáveis em dinheiro fornecidos pelo candidato

- Apenas aqueles integrantes do seu patrimônio em período anterior ao do registro da candidatura (ex.: veículos, imóveis)

Bens estimáveis em dinheiro fornecidos por terceiros

- Produto do seu próprio serviço
- Produto de suas atividades econômicas
- Se bens permanentes - integrantes do patrimônio do doador

- Termo final da arrecadação: dia da eleição

Origem dos Recursos Financeiros

- Recursos próprios, Doações de pessoas físicas, Doações de outros candidatos ou partidos, Fundo Partidário;
- Comercialização de bens ou eventos
- Impossibilidade de utilização de recursos de **pessoas jurídicas**, ainda que arrecadados por partidos políticos em exercícios anteriores (STF, ADI 4.650)

Empréstimos Pessoais

- Exigência de contratação em instituições financeiras ou equiparadas autorizada a funcionar pelo BACEN
- Justiça Eleitoral pode determinar comprovação do pagamento e identificação da origem dos recursos para a quitação

Requisitos para aplicação de recursos por partidos políticos

- Identificar a origem e escriturar individualmente as doações e contribuições nas contas anuais e registrar financeiramente na prestação de contas eleitoral do partido
- Trânsito prévio em conta bancária específica de campanha eleitoral (ou conta do Fundo Partidário)

Doações

- Doação ou cessão temporária de bens ou serviços estimáveis com a demonstração de que o doador:
 - é proprietário do bem ou
 - responsável direto pela prestação dos serviços
- Transação bancária com identificação do CPF do doador
 - Se superiores a R\$ 1.064,10, apenas mediante transferência eletrônica entre as contas do doador e do donatário (doações sucessivas por um mesmo doador no mesmo dia também observa a exigência)

Limites de Doações

- Limites
 - Pessoa física - 10% do rendimento bruto do ano anterior
 - Partido político
 - Candidato - Limite de gastos da sua campanha
- Identificação do doador originário
- Extrapolação dos limites - 5 a 10x o valor do excesso

Doações Estimáveis em Dinheiro

- Exceção ao limite para pessoas físicas
 - Estimáveis em dinheiro
 - Utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador
 - R\$ 80.000,00

Recibos Eleitorais

- Toda e qualquer arrecadação de recursos para a campanha eleitoral, financeiros ou estimáveis em dinheiro, só poderá ser efetivada mediante a emissão do recibo eleitoral
- Emissão ao tempo da arrecadação
- Informados à Justiça Eleitoral (doações financeiras) em até 72 horas do recebimento

Recibos Eleitorais

- Exceção à obrigatoriedade de emissão:
 - Cessão de bens móveis até R\$ 4.000,00
 - Doações estimáveis em dinheiro entre candidatos e partidos decorrentes de uso comum
 - de sedes
 - de materiais de propaganda eleitoral

Fontes Vedadas

- Pessoas jurídicas
- Origem estrangeira
- Pessoa física que exerça atividade comercial decorrente de concessão ou permissão pública

Fontes Vedadas

- Art. 30-A da Lei das Eleições - captação ilícita de recursos
- Art. 22 da LC n. 64/90 - abuso de poder econômico
- Art. 14, par. 10 da CF/88 - impugnação do mandato eletivo

Recursos não identificados

- Não podem ser utilizados

Comercialização de bens e realização de eventos

- Comunicação com antecedência de 5 dias úteis
- Recibo eleitoral
- Identificação dos participantes
- Trânsito prévio em conta bancária para utilização

Gastos eleitorais



Gastos eleitorais

- Rol exaustivo (art. 29 da Res. TSE n. 23.463/2015)
- Doações estimáveis em dinheiro (art. 4º, §4º, III, da Res. TSE n. 23.463/2015)
- Material impresso
- Material impresso conjunto
 - Opção de declaração nas contas unicamente de quem houver arcado com os custos

Gastos eleitorais

- **Candidato e partidos só gastam com:**
- Cheque nominal
- Transferência bancária

- Despesas de pequeno valor - fundo de caixa

Limite de Gastos

Município	Vereador	Prefeito
Matos Costa	R\$ 10.803,91	R\$ 108.039,06
Irineópolis	R\$ 10.803,91	R\$ 108.039,06
Porto União	R\$ 25.975,79	R\$ 108.039,06

Limite de Gastos

- Doações estimáveis em dinheiro são base de cálculo para o limite
- (art. 4º, §4º, III, da Res. TSE n. 23.463/2015).

Limite de Contratações

Município	Vereador	Prefeito
Matos Costa	13	26
Irineópolis	79	40
Porto União	254	127

Art. 36 da RESOLUÇÃO TSE N° 23.463, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Gastos Eleitorais

- Serviços de consultoria jurídica e contabilidade prestados em favor da campanha - gastos eleitorais
- Serviços de advocacia e contabilidade relacionados à defesa de interesses em processo judicial - não são gastos eleitorais, sendo de responsabilidade pessoal ou partidária, conforme o caso

Gastos

- Limites específicos
 - Alimentação - 10% dos gastos contratados
 - **Aluguel de veículos automotores - 20% dos gastos contratados**

Prestação de contas



Quem, a quem, quando e como

- Quem deve prestar contas:
 - Candidato
 - Partido político
- Quando:
 - Primeiro turno - 1/11 - e-mail alertando datas
- Como:
 - Utilizando o SPCE - Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral

Dever de Prestar Contas

- Responsabilidade do candidato
- Obrigatoriedade de constituição de advogado (natureza judicial)
- Obrigatoriedade de assinatura de contador
- Ainda que sem movimentação financeira
 - Informações lançadas no SPCE
 - Documentos

Entrega das Contas

- Entrega pela internet
- Protocolização:
 - Extrato de prestação de contas (certificando a entrega eletrônica)
 - Documentos obrigatórios
- Possibilidade de impugnação
 - 3 dias da publicação de edital

Prestação de Contas Simplificada

- Municípios com menos de 50 mil eleitores
- Análise informatizada e simplificada

Contato: zona025@tre-sc.jus.br

Tel: 42 3523-3332



+5542 88114037